



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE Nº 2798

DE 27 DE ABRIL DE 2010.

### **APROVA MINUTA-PADRÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE COMPRAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. (P-04/10)**

**A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.º E-14/18701/2005, e

Considerando caber à Procuradoria Geral do Estado a supervisão dos serviços jurídicos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo (Constituição Estadual, art. 176);

Considerando que a Procuradoria Geral do Estado, no exercício de suas funções, busca um melhor atendimento aos órgãos locais e setoriais do Sistema Jurídico, bem como às Comissões de Licitação dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

Considerando que tal atendimento visa orientar os citados órgãos no que diz respeito à elaboração dos editais, sem descaracterizar as peculiaridades de cada licitação;

Considerando que a Minuta-Padrão ora apresentada não exige os órgãos de consultarem a Procuradoria Geral do Estado, se assim o assunto exigir, nos termos do Decreto n.º 40.500/2007 e da Lei nº 5.414/2009;



**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovada a minuta-padrão P-04/10 que acompanha a presente resolução, relativa a minuta-padrão de edital de tomada de preços para contratação de compras pela Administração Pública Estadual.

Art. 2º - Eventuais dúvidas ou esclarecimentos em relação às cláusulas constantes desta minuta-padrão deverão ser formalmente encaminhadas à Coordenadoria Geral do Sistema Jurídico (PG-15).

Art. 3º - Remetam-se cópias às Assessorias Jurídicas da Administração Direta e Indireta.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se expressamente a minuta-padrão de edital de tomada de preços para contratação de compras pela Administração Pública Estadual (P-01/06), constante da Resolução PGE n.º 2.108, de 03.01.2006.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2010.  
**LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES**  
**Procuradora-Geral do Estado**